



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.656, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre substituição dos Anexos constantes da Lei Municipal n.º 4.566, de 13 de junho de 2018”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os Anexos constantes da Lei Municipal n.º 4.566, de 13 de junho de 2018, a qual versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019, ficam substituídos pelos integrantes desta lei.

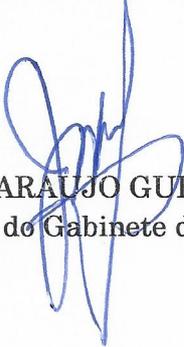
ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019, permanecendo em vigor as demais disposições constantes da lei citada no caput do artigo 1º desta lei.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 31 de janeiro de 2019.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31 de janeiro de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito